

**NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO - NUPEX**  
**EDITAL 027/2024 – NUPEX/CESED**

**INSCRIÇÕES DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EXTENSÃO**

A Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEX/CESED torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas ao processo seletivo de projetos de Iniciação Científica e Extensão, **no período de 11 a 15 de março de 2024**, para desenvolvimento no exercício de 2024.

**1 DO EDITAL**

1.1 O presente Edital tem por objetivo fomentar as atividades de Iniciação Científica e Extensão mediante a seleção de projetos coordenados e orientados por professores pesquisadores em atividade na UNIFACISA. As ações de Iniciação Científica e Extensão de que trata este edital serão desenvolvidas por meio do Programa de Fomento à Iniciação Científica (PROFICE) e do Programa Voluntário de Iniciação Científica (PROVIC).

**2 SÃO OBJETIVOS DESTE EDITAL**

2.1 o presente edital, tem por objetivo - além dos objetivos gerais do NUPEX, descritos no Art. 5º da Resolução CESED/CSE nº 05/2023 -, os seguintes:

- 2.1.1 Propiciar e despertar no aluno a iniciação na atividade de pesquisa;
- 2.1.2 Envolver os alunos de graduação em uma organização curricular articulada com a pesquisa e extensão;
- 2.1.3 Proporcionar o protagonismo de estudantes no processo de pesquisa e de formação profissional;
- 2.1.4 Possibilitar a troca de experiências e a aproximação à prática profissional.
- 2.1.5 Aprimorar o processo de formação dos alunos visando sua qualificação profissional para o mercado de trabalho.

**3 DAS VAGAS E CONCESSÃO DE BOLSAS**

3.1 A seleção dos projetos a serem desenvolvidos sob amparo do PROFICE obedecerá à oferta de vagas descritas no quadro abaixo:

<b>CURSO</b>	<b>Nº de vagas</b>
Arquitetura e Urbanismo	01
Direito	01
Enfermagem	01

Engenharia Civil	01
Farmácia	01
Fisioterapia	01
Medicina	01
Medicina Veterinária	01
Nutrição	01
Odontologia	01
Psicologia	01
Sistemas de Informação	01

3.2 A bolsa-pesquisa ou bolsa-extensão destina-se a custear as despesas do Projeto;

3.3 O Professor Coordenador/Orientador poderá concorrer com até 02 (dois) projetos; se aprovados e classificados ambos os projetos, receberá a bolsa auxílio de custo apenas por um. Neste caso, os demais poderão ser desenvolvidos de forma voluntária, em virtude do caráter não cumulativo das bolsas.

3.4. As bolsas de pesquisa (Iniciação Científica) e de extensão serão concedidas a 01 (um) aluno em cada projeto aprovado para custear as despesas com a pesquisa.

3.5 A bolsa do aluno corresponderá a 20% (vinte) do salário mínimo vigente no semestre da concessão, que serão descontados no valor da mensalidade ou por meio de outro procedimento deliberado pela Direção UNIFACISA. A bolsa do estudante, entretanto, não poderá assumir caráter acumulativo com outra bolsa do PROFICE ou qualquer tipo de benefício pecuniário adquirido em razão de sua condição de aluno da Instituição, a exemplo de descontos na mensalidade decorrentes de convênios com entidades parceiras, bolsa concedida por entidades governamentais ou não – tais como FIES, PROUNI, PROBEM, etc. -, bolsa de monitoria, dentre outros

3.6 Em caso de desistência do projeto por parte do aluno bolsista selecionado, a bolsa será suspensa, e será transferida para outro membro da equipe, a critério da Coordenação do NUPEX, sob aval da Direção da UNIFACISA;

3.7 As parcelas das bolsas destinadas aos alunos e professores só serão pagas após o cumprimento da entrega conjunta dos relatórios bimestrais e das fichas de frequência mensal pelo Professor Coordenador/Orientador do projeto, mensalmente, na forma estabelecida pelo regulamento do NUPEX;

3.7.1 Em caso de atraso na remessa da documentação, ou suspensão no desenvolvimento dos projetos por decisão unilateral de professores orientadores e/ou alunos participantes, não ocorrerá pagamento retroativo de bolsas, considerando-se perdido o valor da parcela mensal.

3.8 A duração dos projetos amparados por este edital será de 06 (seis) a 08 (oito) meses e as bolsas serão concedidas em parcelas iguais, sem considerar os meses de julho e dezembro. A última parcela somente será paga mediante apresentação do relatório final e/ou artigo científico dos projetos concluídos de extensão e pesquisa, respectivamente;

3.9 Poderão ser apresentados projetos para desenvolvimento no prazo de até 36 (trinta e

seis) meses, nos termos do Art. 20º §5º da Resolução CESED/CSE nº 05/2023, exclusivamente na modalidade de projeto de extensão voluntário;

3.10 A participação no projeto pelo aluno e pelo professor não gera qualquer tipo de vínculo de natureza empregatícia ou alteração nas regras previstas no contrato de trabalho do docente ou tampouco vinculação com este, uma vez que a inscrição constitui mera liberalidade do participante e o projeto ocorrerá por tempo determinado.

#### **4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS DE PROJETOS**

4.1 O Professor Coordenador/Orientador do projeto deverá ser portador do título de doutor, ou de mestre;

4.2 Os projetos inscritos deverão atender às modalidades cobertas pelo Programa de Fomento à Iniciação Científica (PROFICE) ou Programa Voluntário de Iniciação Científica (PROVIC).

4.3 As inscrições deverão ser feitas pelo Coordenador do Projeto, em seu nome e do Curso ao qual está vinculado. Quando o professor ministrar aulas em mais de um curso, ele deverá considerar o curso de origem dos alunos. No caso de projetos interdisciplinares, considerar primeiro o nome do curso que lhe dá origem e que detém a maior parte das ações do projeto e, em seguida, em nome dos cursos parceiros.

4.4 O coordenador do projeto, no ato da inscrição deverá apresentar o projeto a ser avaliado em formato PDF, enviando a proposta para o e-mail [nupex@unifacisa.edu.br](mailto:nupex@unifacisa.edu.br).

4.4.1. Serão sumariamente rejeitadas as propostas remetidas através de outros meios, bem como submissões indiretas (encaminhadas por pessoa distinta dos coordenadores dos projetos), e as submissões realizadas por estudantes.

4.5 Nos projetos que envolvam pesquisas diretas ou indiretas com seres humanos, com animais, ou que impliquem em pesquisa ou publicação de dados desta natureza, será necessário o cadastro prévio do projeto na plataforma Brasil, visando a aprovação da proposta pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), ou pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), juntando a comprovação de submissão à proposta de projeto para avaliação.

4.6 Os professores coordenadores dos projetos que envolvam seres humanos e animais, após a aprovação e classificação, deverão apresentar no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE/CEUA). Em caso do não cumprimento do referido prazo, as atividades e fomentos de pesquisa estarão suspensas até que se regularize a situação, incluindo o pagamento de eventuais bolsas.

4.7 Fica vedada a inscrição de projetos no processo seletivo em curso, cujo Coordenador/Orientador não cumpriu com o dever de encaminhar ao NUPEX o relatório final ou artigo científico de projetos desenvolvidos anteriormente.

#### **5 A SELEÇÃO DA EQUIPE**

5.1 O Professor Coordenador/Orientador do Projeto formará a sua equipe que, a seu critério, poderão conter: pesquisadores da instituição, pesquisadores parceiros (oriundos de instituições conveniadas), 01 (um) aluno a ser contemplado com bolsa (atendendo ao item 3.5 deste Edital) e outros estudantes voluntários;

5.2 O Professor Coordenador/Orientador do projeto deverá escolher e indicar orientandos, com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades da

pesquisa ou extensão propostas, sendo a seleção de sua inteira responsabilidade, devendo observar princípios éticos e evitar conflitos de interesses;

5.3 O aluno selecionado e indicado pelo professor coordenador/orientador a participar do projeto de pesquisa ou extensão, deverá:

5.3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFACISA durante a vigência do Projeto, não podendo esta ultrapassar a data de término do penúltimo semestre letivo do aluno (Art. 20º §4º da Resolução CESED/CSE nº 05/2023);

5.3.2 Ter um coeficiente de rendimento escolar acumulado (CRE) maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero);

5.3.3 Já ter cursado disciplinas, cujo conteúdo o preparou para desenvolver as atividades do projeto (Art. 2º, IV, b da Portaria CESED/16/2016);

5.3.4 Tenha pelo menos 02 (dois) períodos de permanência na instituição e que não tenha advertências disciplinares (Art. 2º, IV, “c” e “d” da Portaria CESED/16/2016);

5.3.5 Ofereça condições de cumprir as atividades propostas no plano de trabalho, com jornada de 08 (oito) horas semanais, divididas em dois turnos de quatro (04) horas, que não coincida com os horários das atividades de ensino (aulas).

## 6 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Os projetos de pesquisa e extensão propostos, independente da modalidade, serão submetidos à apreciação e aprovação do corpo de professores avaliadores do NUPEX, divididos em 04 (quatro) núcleos temáticos: Tecnológicas, Humanas, Saúde I e Saúde II.

6.2 Cada núcleo será composto de 05 avaliadores e 05 suplentes, representando os respectivos cursos, de acordo com divisão temática. Os trabalhos terão a viabilidade científica avaliada por um professor da área de desenvolvimento dos projetos propostos. A avaliação da pertinência metodológica do projeto será feita pelos demais avaliadores do núcleo, em formulário próprio.

6.3 O relator classificará o projeto em cientificamente viável ou inviável, e cada avaliador irá conferir ao projeto uma nota de 0,0 a 10,0, considerando-se a média aritmética das notas dos avaliadores, para fins de classificação.

6.4 A avaliação deverá considerar os critérios dispostos nas seguintes categorias:

6.4.1 Impacto científico e relevância social, ponderando:

- a) potencial de contribuição para questões relevantes na realidade local, regional e nacional;
- b) potencial de produção de novos conhecimentos, capazes de contribuir com a comunidade científica;
- c) validade articulada à responsabilidade social;

6.4.2 Viabilidade científica, apreciando:

- a) consonância com as linhas de pesquisas e os programas de extensão definidos, e conformidade com as políticas institucionais;
- b) articulação entre ensino, pesquisa e extensão, objetivando a melhoria e o fortalecimento destas ações acadêmicas;
- c) exequibilidade, quanto à escolha de referencial teórico, ao uso de equipamentos, material de consumo, custo financeiro, condições

ambientais e controle de experimentos;  
d) sistematização do planejamento, demonstrando uma proposta concretizável;

6.4.3 Adequação metodológica, avaliando:

- a) estrutura do projeto coerente, fidedigna e fiel à metodologia recomendada pela literatura específica;
- b) adequação entre objetivos, referencial teórico e metodologia (participantes, local onde se desenvolverá o estudo, delineamento/tipo de pesquisa instrumento(s) utilizado(s), procedimentos técnicos; análise dos dados e aspectos éticos, quando necessário);
- c) viabilidade do desenvolvimento da pesquisa considerando o planejamento (cronograma) recursos e materiais indicados (inserindo proposta de orçamento).

6.5 Os projetos de pesquisa e extensão que não atenderem aos requisitos dispostos no item 6.4.1 não serão elegíveis para bolsas do PROFICE.

6.6 Os projetos de pesquisa e extensão que não atenderem aos requisitos do item 6.4.2 deverão ter a rejeição recomendada pelo avaliador relator quando, a juízo deste, a proposta for prática ou cientificamente inviável.

6.7 Os projetos de pesquisa e extensão que não cumprirem as exigências dispostas no item 6.4.3 deverão ser sumariamente rejeitados pelo relator.

6.8 O relator deverá recomendar a rejeição dos projetos que não atenderem, ao menos, a 70% das exigências do item 6.4.

6.9 Os professores avaliadores apresentarão parecer sumário em formulário próprio, justificando, apenas, as degradações.

6.10 Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a nota mínima de 7,5 (sete e meio) pontos.

6.11 O procedimento de avaliação e de eventuais recursos será o especificado no Capítulo V (Artigos 19 a 34) da Resolução CESED/CSE nº 05/2023.

## 7 DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os projetos de pesquisa e extensão deverão ser submetidos através de formulário próprio<sup>1</sup>, disponível no repositório acadêmico do site da UNIFACISA, através do link: <https://unifacisa.edu.br/repositorio-academico/formulario-de-submissao-de-projeto-de-pesquisa-e-extensao/>, especificando as seguintes informações:

7.1.1 Identificação – o responsável pela submissão, preenchendo os campos disponíveis no formulário, deverá identificar a proposta de projeto, sua periodicidade, e o título, seguido dos dados de identificação do professor coordenador e eventuais professores colaboradores;

7.1.2 Estrutura da proposta – além do resumo e das palavras-chave, o proponente deverá especificar as áreas de conhecimento, de acordo com a tabela de áreas do conhecimento do CNPQ<sup>2</sup>, bem como a justificativa do projeto;

<sup>1</sup> [FORM-NP-01] – SUBMISSÃO DE PROJETO DE PESQUISA E EXTENSÃO.

<sup>2</sup>

<https://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>.

7.1.3 Elementos metodológicos – o proponente deverá indicar os objetivos (geral e específicos); a fundamentação teórica (discussão teórica a partir da qual foi estruturada a análise do tema a ser desenvolvido); a metodologia a ser empregada (participantes, local onde se desenvolverá o estudo, delineamento/tipo de pesquisa; instrumentos utilizados; procedimentos técnicos; análise dos dados e aspectos éticos, quando necessário); e as referências;

7.1.4 Plano de ação – o proponente deverá especificar o cronograma das atividades, além do orçamento e requisição dos espaços materiais e recursos eventualmente necessários;

7.2 Eventuais anexos, a exemplo da comprovação de submissão da proposta ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), ou pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), deverão ser enviados junto ao e-mail de submissão da proposta.

## 8 DA SUBMISSÃO DO PROJETO

8,1 O candidato deverá submeter o projeto através do endereço eletrônico [nupex@unifacisa.edu.br](mailto:nupex@unifacisa.edu.br), e seguir os passos do processo seletivo conforme as comunicações posteriores.

## 9 CRONOGRAMA

Data de Publicação do Edital	<b>11/03/2024</b>
Data limite para submissão para de propostas até:	<b>15/03/2024</b>
Avaliação dos projeto	<b>18 a 29/03/2024</b>
Divulgação dos projetos classificados:	<b>01/04/2024</b>
Divulgação dos projetos aprovados (PROFICE)	<b>02/04/2024</b>
Início do desenvolvimento dos projetos	<b>03/04/2024</b>

## 10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10,1 A divulgação dos projetos aprovados será responsabilidade da Coordenação do NUPEX que fornecerá aos coordenadores dos projetos eleitos as instruções cabíveis.

## 11 DA CERTIFICAÇÃO

11.1 Serão elegíveis a receber certificado de participação nos projetos de iniciação à pesquisa e extensão, emitido pelo NUPEX, os projetos de pesquisa e extensão que cumprirem o cronograma de atividades proposto, atendendo ao envio da documentação relativa aos projetos, tempestivamente.

11.1.1 Serão considerados concluídos os projetos de extensão que, além do registro da documentação mensal e bimestral exigida, apresentarem relatório final compreensivo das atividades, mediante formulário próprio. Os projetos de pesquisa, além da documentação periódica, serão considerados concluídos mediante a remessa de evidências de publicação ou submissão da produção científica a estes relacionada.

11.2 O atraso na remessa mensal das fichas de acompanhamento das atividades discentes, bem como dos relatórios bimestrais de evolução dos projetos, ensejará a

suspensão dos projetos até a regularização da documentação e, em último caso, a recusa de certificação.

11.3 Nos termos do Art. 37 da Resolução CESED/CSE nº 05/2023, serão certificadas as atividades dos discentes e que cumprirem os seguintes requisitos:

11.3.1 Permanecer nas atividades de iniciação científica e extensão pelo período estabelecido em seus respectivos projetos;

11.3.2 Ter cumprido no mínimo 75% da carga horária das atividades desenvolvidas;

11.3.3 Apresentar os resultados da pesquisa e/ou extensão, através de artigos publicados, submetidos ou a submeter e/ou relatório final, respectivamente, de acordo com o modal de pesquisa desenvolvido.

11.3.4 Apresentar os resultados do estudo no Encontro de Produção Acadêmico-Científico (ENPAC) da instituição, competindo ao aluno bolsista a condição de apresentador.

11.4 Nos projetos de longo prazo a que se refere o Art. 20 §5º da Resolução CESED/CSE nº 05/2023, a certificação dependerá da permanência e frequência conforme o planejamento de participação proposto aos discentes participantes pelo(s) coordenador(es) do projeto, e será emitida semestralmente.

]

## **12 DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos ou não previstos por este edital serão regidos pela Resolução CESED/CSE nº 05/2023.

Campina Grande, 11 de março de 2024.

Prof<sup>º</sup> Marcelo D'Angelo Lara  
Coordenador do NUPEX